

**CONTRATO EMERGENCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS  
LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS  
IPEM-PR nº 007/2023**

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes de um lado o **INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, autarquia estadual, estabelecido à Rua Estados Unidos, n.º 135, Curitiba – PR, inscrito no CNPJ sob n.º 76.071.869/0001-99, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, Diretor-Presidente, Sr. **CESAR ANTONIO TUOTO SILVEIRA MELLO**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 7.169.087-3/SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 039.081.419-90, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, e de outro, a Empresa **TECPRINTERS TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito na CNPJ/MF sob o nº 00.809.489/0001-47, com sede na Rua Doutor Reynaldo Machado, nº 1320, na cidade de Curitiba-PR, neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente, Sr. **RUY OTTO BUSS**, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF sob o nº 161.489.240-72, portador do RG nº 1004383939 SSP/RS, residente e domiciliado na cidade de Curitiba/PR, telefone (41) 3202-7900, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si certo e ajustado o presente Contrato Emergencial de LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS, que se regerá pelas condições previstas no Termo de Referência contido no protocolizado nº 20.013.669-1/23, pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e cláusulas e condições seguintes, que mutuamente outorgam e aceitam, a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto a locação de impressoras e equipamentos multifuncionais (monocromáticas e policromáticas) e serviços de cópias, de digitalização, de softwares que compõe a solução, incluindo o fornecimento dos equipamentos (novos, sem uso e em linha de fabricação), bem como a instalação, configuração e gestão dos equipamentos e softwares, conjuntamente com a manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo o material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos, **exceto papel**, instalação de softwares necessários e indicados, conforme detalhamento contido no procedimento administrativo nº 20.587.488-7/23, que integra o presente contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA obriga-se a:

1. Executar os serviços conforme especificações da sua Proposta de Preços, com o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios inerentes à execução do objeto do contrato;
2. Além daqueles inerentes ao serviço, a CONTRATADA deverá, quando exigido, disponibilizar os materiais, equipamentos e peças, conforme especificado no Termo de Referência.
3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o IPEM/PR autorizado a descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;
5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
6. Relacionar os trabalhadores que executarão os serviços na sede do IPEM/PR, além de provê-los conforme as exigências de segurança do trabalho, se for o caso;
7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao IPEM/PR;
8. Instruir os trabalhadores que eventualmente executarem os serviços na sede do IPEM/PR quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
9. Relatar ao IPEM/PR toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
11. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
12. Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;
13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
14. Instalar, nas dependências do IPEM/PR, os equipamentos e acessórios necessários à execução dos serviços contratados.
15. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados ao IPEM/PR ou a terceiros pela ação ou omissão de seus empregados, dolosa ou culposamente.
16. Apresentar ao IPEM/PR, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão à Instituição para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá.
17. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término de quaisquer dos prazos previstos no contrato, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento, com a devida comprovação.
18. Disponibilizar software de controle de cópias, bem como proceder a sua instalação e configuração para que seja possível a contabilização das impressões, conjuntamente com o treinamento necessário de um ou mais servidores para a sua operacionalização, ou prover tal forma de controle via navegador web.
19. Informar ao setor usuário os números de série e modelo de todas as máquinas, com a localização respectiva, bem como toda e qualquer alteração efetuada.
20. Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus funcionários, quando em serviço nas dependências do IPEM/PR.

21. Efetuar, no último dia útil de cada mês a leitura dos medidores (contadores) para fins de faturamento, apresentando de imediato ao IPEM/PR, de forma eletrônica, relatório, que deverá constar a identificação do mês, com os seguintes registros: medidor inicial, medidor final e o número de impressões efetuadas.
22. Na localidade que por algum motivo não puder ser alcançada eletronicamente pelo software de bilhetagem, os relatórios não poderão conter rasuras, devendo ser assinados sob carimbos identificadores dos representantes do IPEM/PR e da CONTRATADA.
23. Responsabilizar-se pelo recolhimento, em até 10 dias da data em que for solicitada pelo IPEM/PR, dos cartuchos de toners vazios ou defeituosos em observância a política de logística reversa e ao princípio do, pós consumo sustentável.
24. Mensalmente, junto com a Nota Fiscal/Fatura do mês, a CONTRATADA encaminhar planilha com a discriminação das impressões de cada equipamento locado.
25. Garantir que, na ocorrência de mudança de local durante a vigência do contrato, fica obrigada a executá-lo no novo endereço, desde que este se localize dentro dos municípios das Unidades sob jurisdição do IPEM/PR, sem que haja qualquer ônus para a mesma.
26. Fornecer solução de abertura de chamados para suportar as operações, durante a vigência do contrato.
27. Se no decorrer da vigência do contrato, comprovar-se o inadequado funcionamento dos equipamentos ou a má qualidade dos suprimentos fornecidos, obriga-se a CONTRATADA a substituí-los, sem qualquer ônus para o IPEM/PR, no prazo máximo de 1 (um) dia útil para a capital e 2 (dois) dias úteis para o interior.
28. Mediante solicitação do IPEM/PR, a CONTRATADA deverá entregar novo cartucho de toner no setor/localidade onde esteja instalado o equipamento, no prazo máximo de 1 (um) dia útil para a capital e 2 (dois) dias úteis para o interior, contados a partir do horário da emissão da solicitação pelo setor competente, sem prejuízo do estoque mínimo informado no item anterior.
29. Mediante a solicitação do IPEM/PR, a CONTRATADA compromete-se a efetuar manutenção corretiva, no setor/localidade onde esteja instalado o equipamento.
30. A CONTRATADA deverá, no momento da contratação, comprovar que possui equipe técnica capacitada a realizar o planejamento: da implantação do projeto, das instalações dos softwares e dos equipamentos. Também deverá comprovar capacidade de manutenção e suporte técnico para os equipamentos, sendo obrigatório ter profissionais certificados pelo(s) FABRICANTE(S) dos equipamentos ofertados na proposta comercial.
31. Deverá no momento da contratação ter no seu quadro funcional um profissional de nível superior, com experiência em serviços de outsourcing de serviços de impressão e digitalização e com especialização ou certificação em gerenciamento de projetos, que será o ponto focal nas etapas de planejamento, transição do contrato atual para o novo contrato e implantação das aplicações requisitadas no edital. Esse profissional poderá ser substituído, durante vigência do contrato, por outro que tenha as mesmas qualificações profissionais.
32. Deverá no momento da contratação também ter no seu quadro funcional um profissional com curso técnico ou superior na área de eletricidade ou eletrônica, reconhecido pelo CREA, pertencentes ao quadro funcional da CONTRATADA, que serão responsáveis pela implantação técnica do contrato.

33. A comprovação de que pertence ao quadro de empresa deverá ser feita com cópia da Carteira de Trabalho e cópia do Livro de Registro de Empregados.
34. A empresa deverá apresentar também o seu registro junto ao CREA.
35. A comprovação da qualificação profissional se dará através da apresentação dos certificados dos profissionais designados para o processo de implantação e transição.
36. Designar representante/preposto para atuar junto ao órgão, ou pessoa por ela designada, e à fiscalização do contrato, para tratar de assuntos relacionados ao serviço com requisitos dos limites do seu poder de decisão imediata.
37. Apresentar, mensalmente, até o quinto dia subsequente ao mês de competência da prestação do serviço, o Documento Fiscal devidamente formalizado, acompanhado dos comprovantes de regularidade junto à Fazenda Federal, INSS, FGTS e Justiça do Trabalho (CNDT) e fotocópias das Guias de Recolhimento do FGTS (último mês) e GPS (último mês), à Gerência Administrativa do IPEM/PR, GERAD, localizada na Rua Estados Unidos, nº135, Curitiba/PR, de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 17h.
  - 37.1. Considerar no Documento Fiscal, o valor monetário único e total para cada Unidade Organizacional, compreendendo a prestação do serviço, assistência técnica preventiva e corretiva, substituições de equipamentos, materiais, suprimentos e atualizações.
38. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

**Parágrafo único:** A CONTRATADA é a única responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, e a inadimplência desses encargos não transfere à Administração Pública a responsabilidade pelo seu pagamento.

### CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações do IPEM/PR:

1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente, com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão ou de servidores especialmente designados, a quem caberá subsidiar o gestor para atesto das faturas apresentadas;
6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente à prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste Edital e seus anexos;
7. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela CONTRATADA, no que couber;

8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

#### CLAÚSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O IPEM/PR pagará à CONTRATADA, pela prestação dos serviços constantes do objeto do presente instrumento, os preços unitários previstos em sua proposta, quais sejam:

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIT.	QTD.	V.UNIT.	V. MENSAL
1	Serviço de Locação de Equipamento de Reprografia Tipo 01: Impressora Multifuncional monocromática.	Unit.	30	R\$ 126,62	R\$ 3.798,60
2	Serviço de Locação de equipamento de Reprografia Tipo 03: Impressora Multifuncional Policromática.	Unit.	08	R\$ 245,77	R\$ 1.966,16
TOTAL MENSAL DA PARTE FIXA					R\$ 5.764,76
3	Serviços de Impressão e Cópias, Preto e Branco (P/B), Com solução de softwares.	Unit.	52.000*	R\$ 0,0308	R\$ 1.601,60
4	Serviços de Impressão e Cópias, Colorida - Color, Com solução de softwares.	Unit.	11.000*	R\$ 0,2913	R\$ 3.204,30
5	Serviços de Digitalização de qualquer Tipo (Mono ou Color) , Com soluções de softwares.	Unit.	11.000*	R\$ 0,0154	R\$ 169,40
TOTAL MENSAL DA PARTE VARIÁVEL					R\$ 4.975,30
VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO R\$ 10.740,06					

**Parágrafo primeiro:** Nenhum pagamento será realizado enquanto houver pendência junto ao INSS, FGTS e Fazenda Federal.

**Parágrafo segundo:** No caso de ser constatada alguma irregularidade na Nota Fiscal e/ou Fatura ou na documentação exigida na Cláusula Segunda, o IPEM/PR devolverá a Fatura à CONTRATADA para as devidas correções e/ou regularidades. Ocorrendo esta hipótese, o prazo de pagamento será automaticamente postergado, considerando-se novo prazo de 10 (dez) dias úteis após a solução das respectivas pendências.

**Parágrafo terceiro:** A Nota Fiscal e/ou Fatura deverá obrigatoriamente identificar o mês da prestação do serviço, o valor unitário, as retenções legais e o valor total do pagamento pretendido. O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

**Parágrafo quarto:** O IPEM/PR poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas e indenizações devidas pela CONTRATADA, decorrentes de descumprimentos contratuais.

**Parágrafo quinto:** Os pagamentos devidos à CONTRATADA restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.



**Parágrafo sexto:** O pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

**Parágrafo sétimo:** No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, além dos materiais inerentes à prestação dos serviços contratados.

#### **CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Contrato terá prazo de vigência de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da assinatura do presente instrumento.

**Parágrafo único:** Poderá ocorrer a rescisão antecipada do presente Contrato pelo IPEM/PR, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, concluída a licitação em substituição à presente contratação.

#### **CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE**

Não haverá reajuste de preços durante a vigência do presente contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – AUTORIZAÇÃO DA DESPESA**

Despesa autorizada pelo Diretor-Presidente do IPEM/PR, Processo IPEM nº 20.587.488-7/2023.

#### **CLAÚSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1. O valor total estimado do presente contrato é de R\$ 64.440,36 (sessenta e quatro mil quatrocentos e quarenta reais e trinta e seis centavos), e correrá à conta do Convênio firmado entre o IPEM/PR e o INMETRO, através da transferência de recursos, Programa de Trabalho nº 25296.22.125.2212.214J, Fonte nº 174, elementos de despesas: 3.3.2.3.1.10.03 (3339039-12) - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS e 3.3.2.3.1.41.00 (3339039-83) – SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS. Protocolo IPEM/PR nº 20.587.488-7/2023.
2. Encontra-se destinada a importância de R\$ 34.588,56 (trinta e quatro mil quinhentos e oitenta e oito reais e cinquenta e seis centavos) para o elemento de despesas 3.3.2.3.1.10.03 (3339039-12) - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS e R\$ 29.851,80 (vinte e nove oitocentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos) para o elemento de despesas 3.3.2.3.1.41.00 (3339039-83) – SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS, através da Nota de Empenho (NE), nº 262, de 16/06/2023, para atendimento total das despesas, em conformidade com o cronograma de desembolso aprovado pelo Inmetro.

#### **CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES**

Qualquer alteração do presente contrato somente será válida quando efetuada mediante a emissão de Termo Aditivo, e nos termos da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.



## CLÁUSULA DEZ – DISPENSA DE LICITAÇÃO

Llicitação dispensada, com fundamento no art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme justificativas constantes do protocolizado nº 20.587.488-7/2023.

## CLÁUSULA ONZE–RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito através de manifestação por escrito por qualquer das partes, independente de notificação judicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, bem como por qualquer dos motivos previstos na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

## CLÁUSULA DOZE – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O IPEM/PR poderá aplicar as sanções administrativas prevista na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, além da multa de 10,0% (dez por cento) sobre o valor total do presente contrato, decorrentes de inadimplementos, devidamente comprovados, na execução do objeto, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado. Na hipótese exclusiva de atraso na conclusão dos serviços, fica estabelecido, título de multa diária, 2,0% (dois por cento) que incidirá sobre o valor total empenhado.

## CLÁUSULA TREZE – GESTÃO e FISCALIZAÇÃO

A Gestão e Fiscalização do correspondente Contrato serão realizadas por servidores do IPEM/PR, designados pelo Diretor-Presidente da Instituição.

## CLÁUSULA QUATORZE – FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Curitiba – Paraná, para dirimir todas as questões emergentes deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo.

Curitiba, 19 de Julho de 2023

CESAR ANTONIO TUOTO SILVEIRA MELLO  
Diretor-Presidente do IPEM/PR

Testemunhas:

CLAUDIO RENATO FOGAZZI  
CPF nº: 434.775.260-15  
Fiscal do Contrato

RUY OTTO BUSS  
Contratada

JOSÉ CARPES  
CPF nº: 323.912.180-87  
Gestor do Contrato



PW07J02 PXI7C76 PZC8C75 QAM2H34 QC  
RHD8F74 RHF1D43 RHF4E64 RH10B98 RHP  
SDU9F19 SDU9G31 SDW3I23 SEA1D55 SEA3

Em cumprimento ao disposto na Resolução 9  
cometimento de infração de trânsito, dispondendo  
que será remetido a JARI para julgamento.

**NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE ADVARIA**  
DETTRAN/PR - Departamento de Trânsito do

AAJ0684 AAK6D58 ABV3661 AHV8464 AIL  
ARW2F91 ATB3742 ATX4C29 AUR2806 AVQ3E50 AWG/313 AWM/A87 AWO3939 AXM9B32 BAS5G82 BAV4G65 BDL8C90 BLY2328 BUT3J57 CVX5025  
CXY1C09 DBN4I87 DDZ6010 DEB6367 DHF9801 DNN9F11 DTR8600 DUQ0F40 ELH7555 HBM3168 HJR1337 KPU7G83 LSM4A06 LXH8J05 MCC6240 MGF4J25  
MGU3F41 QLG5F03 QTM6H03

A íntegra deste edital encontra-se disponível no site do Departamento de Trânsito do Paraná (Detran/PR), o qual poderá ser consultado a qualquer momento através do endereço eletrônico [www.detran.pr.gov.br](http://www.detran.pr.gov.br).

## DOCUMENTO CERTIFICADO

### CÓDIGO LOCALIZADOR: 448992423

Documento emitido em 23/06/2023 08:33:10.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços  
Nº 11436 | 23/06/2023 | PÁG. 24

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o  
Código Localizador no site do DIOE.  
[www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)

7 RHA0B43 RHA1H42 RHA3G08 RHC4B43  
Z2E36 RHZ6J30 SDR8J39 SDS3C99 SDU2H73  
A25 SEH6I78 SEX1G00

VALIDADE POR ESCRITO em decorrência do  
em até 30 dias da data de publicação desta, o

5473 ANW9D31 AOJ6B55 APC2309 ART6J78  
5473 ANW9D31 AOJ6B55 APC2309 ART6J78

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

**CONTRATANTE – DETRAN/PR**

**CONTRATADA – TECNOBANK TECNOLOGIA BANCÁRIA S/A**

**OBJETO** – 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 192/2018 que tem por objeto a prestação de serviços de registro eletrônico de contratos de financiamento de veículos com cláusula fiduciária, arrendamento mercantil, reserva de domínio ou penhor no âmbito do estado do Paraná, visando a repactuação do valor dos serviços em cumprimento à determinação exarada pelo Tribunal de contas do estado do Paraná – TCE/PR, no Acórdão nº 2979/2021 – STP – Processo nº 255543/19.

**Valor Máximo** – R\$ 173,37 (cento e setenta e três reais e trinta e sete centavos), por registro

**Autorização** – Sr. Adriano Furtado – Diretor Presidente do DETRAN/PR em 13/06/2023.

**Protocolo** – 20.434.064-1

65738/2023

## FUNDEPAR

### EXTRATO DE CONTRATO N.º 096/2023 – FUNDEPAR

**PROTOCOLO:** 19.721.315-9. **CONTRATANTE:** Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR. **CONTRATADA:** EMPRESA RICARDI CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP, CNPJ: 17.196.303/0001-24. **OBJETO:** a execução dos serviços de engenharia de reparos no Colégio Estadual Castro Alves, no município de Querência do Norte. **VALOR:** R\$ 477.719,99 (quatrocentos e setenta e sete mil, setecentos e dezenove reais, noventa e nove centavos). **RECURSO:** Dotação Orçamentária 4133.12368056.453 – Recuperação da Infraestrutura Física e Logística Escolar, Natureza e sub-elemento de Despesa 3390.3916 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis, Fonte 116 – SEQE. **DATA DA ASSINATURA:** 14/06/2023.

65433/2023

### EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA Nº 5372/2023 – FUNDEPAR

**PROTOCOLO:** 20.330.141-3 **CONTRATANTE:** Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR. **CONTRATADA:** FÁBIO DE OLIVEIRA DE SOUZA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA, CNPJ: 42.334.856/0001-43. **OBJETO:** aquisição de material de expediente, para atendimento das demandas deste Instituto. **VALOR:** R\$ 141,60 (cento e quarenta e um reais e sessenta centavos). **RECURSO:** Dotação Orçamentária 4133.12.122.42.6395– Gestão Administrativa – FUNDEPAR, Natureza e sub-elemento de Despesa 3390.3016 – Material de Expediente, Fonte 100 – ordinário não vinculado. **DATA DA ASSINATURA:** 08/05/2023.

65409/2023

### EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA Nº 5373/2023 – FUNDEPAR

**PROTOCOLO:** 20.330.141-3 **CONTRATANTE:** Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR. **CONTRATADA:** DISTRIBUIDORA DE SUPRIMENTOS ÉTICA - LTDA, CNPJ: 04.708.626/0001-08. **OBJETO:** aquisição de material de expediente, para atendimento das demandas deste Instituto. **VALOR:** R\$ 70,00 (setenta reais). **RECURSO:** Dotação Orçamentária 4133.12.122.42.6395– Gestão Administrativa - FUNDEPAR, Natureza e sub-elemento de Despesa 3390.3016 – Material de Expediente, Fonte 100 – ordinário não vinculado. **DATA DA ASSINATURA:** 19/06/2023.

65406/2023

## IPEM

### EXTRATO DE CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL

O Gerente Administrativo do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná, IPEM/PR, TORNA PÚBLICO, procedimento para contratação mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do Artigo nº24, inciso IV da Lei nº8.666/1993 e suas alterações conforme justificativas constantes do Protocolizado nº20.587.488-7/2023.

Diário Oficial Certificado Digitalmente

O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia

de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

<http://www.imprensaoficial.pr.gov.br>

7 RHA0B43 RHA1H42 RHA3G08 RHC4B43  
Z2E36 RHZ6J30 SDR8J39 SDS3C99 SDU2H73  
A25 SEH6I78 SEX1G00

VALIDADE POR ESCRITO em decorrência do  
em até 30 dias da data de publicação desta, o

5473 ANW9D31 AOJ6B55 APC2309 ART6J78  
5473 ANW9D31 AOJ6B55 APC2309 ART6J78

### ERRATA - EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

**CONTRATANTE – DETRAN/PR**

**CONTRATADA – SYBEX COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMATICA LTDA**

Onde se lê “Cód GMS 7003.7105 Pad Coletor de Assinatura Digital, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:

Acompanhar caneta passiva (sem a utilização de pilhas), Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Desritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário / Marca: TOPAZ / Fabricante: TOPAZ / Garantia: 12 MESES”, leia – se “Cód GMS 7003.71204 - Leitor de Coleta Biométrica, TIPO: Rolado, 206 CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Desritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário / Marca: HID GLOBAL/GUARDIAN 45 / Fabricante: HID / Garantia: 1 ANO”.

65520/2023

**OBJETO:** locação de impressoras e equipamentos multifuncionais (monocromáticas e policromáticas) e serviços de cópias, de digitalização, de softwares que compõe a solução, incluindo o fornecimento dos equipamentos (novos, sem uso e em linha de fabricação), bem como a instalação, configuração e gestão dos equipamentos e softwares, conjuntamente com a manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos, exceto papel, instalação de softwares necessários e indicados no detalhamento contido no procedimento administrativo nº 20.587.488-7/23. **VIGÊNCIA** – 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da assinatura. **PAGAMENTO** – valor mensal de R\$ 10.740,06 (dez mil setecentos e quarenta reais e seis centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** valor global total de R\$ 64.440,36 (sessenta e quatro mil quatrocentos e quarenta reais e trinta e seis centavos) - Programa de Trabalho nº 25296.22.125.2212.214J, Fonte nº 174, sendo que destinado a importância de R\$ 34.588,56 (trinta e quatro mil quinhentos e oitenta e oito reais e cinquenta e seis centavos) para o Elemento de despesas nº 3.3.2.3.1.10.03 (3339039-12) – Locação de Máquinas e Equipamentos e R\$ 29.851,80 (vinte e nove mil oitocentos e cinquenta e um reais e oitenta e oito centavos) para o elemento de despesas nº 3.3.2.3.1.41.00 (3339039-83) – Serviços de Cópias e reprodução de Documentos através da Nota de Empenho (NE) nº 262 de 16/06/2023. **FUNDAMENTO:** art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 – protocolizado nº 20.587.488-7/2023. Firmado pelos Representantes Legais dos Contratantes em 17 de junho de 2023.

**CONTRATADA:** TECPRINTES TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LTDA.

CNPJ-MF nº00.809.489/0001-47

Valor mensal: R\$ 10.740,06 (dez mil setecentos e quarenta reais e seis centavos).

Curitiba, 21 de junho de 2023.

José Carpes

Gerente Administrativo

IPEM/PR

65579/2023

## LOTEPAR

### Loteria do Estado do Paraná - LOTOPAR TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 010/2023

Protocolo: 20.632.634-4

Objeto: aquisição de material para higiene, com fulcro no Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021.

Empresa: Empresa Naturalle Comércio de Produtos de Limpeza e Descartáveis Ltda, CNPJ nº. 08.707.813/0001-28.

Vigência: A aquisição será realizada com entrega única e imediata.

Valor: 1.639,96 (Um mil, seiscentos e trinta e nove reais e noventa e seis centavos).

Curitiba, 22 de junho de 2023

Daniel Romanowski  
Diretor-Presidente da LOTEPAR

65750/2023